No que tange à produção e disponibilidade de produtos e insumos no mercado, recentex pesquisa realizada pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE sobre a produção de eletroeletrônicos no Brasil¹ constatou-se que 95% das empresas fabricantes de produtos do setor eletroeletrônico estão tendo dificuldades de fornecimento de matérias-primas.

Ainda, de acordo com Sondagem Especial sobre o Mercado de Insumos e Matérias Primas, publicada pela Confederação Nacional da Indústria, 74% das empresas que atuam com máquinas e equipamentos e 65% das empresas que atuam com máquinas, aparelhos e materiais elétricos no setor da Indústria de Transformação estão com dificuldades para atender clientes devido à pandemia.

Além disso, segundo os levantamentos realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a produção de máquinas, equipamentos e peças (bens de capital) teve baixo desempenho em comparação com o ano anterior pelo mesmo motivo. Confira-se:

	Variação percentual acumulada no ano (Base: igual período do ano anterior)		
Segmento	Out/20	Nov/20	Dez/20
Bens de Capital para fins industriais	-9,6	-7,7	-5,1

Fonte: IBGE

Conforme se depreendem das informações acima apresentadas, as medidas restritivas para contenção da doença impactaram o setor produtivo com diversos *lockdowns* e, após leve recuperação, o mercado se deparou com um aumento de demanda de produtos e escassez de matérias primas. Essa escassez e relaciona também às diversas medidas que foram tomadas pelos governos em virtude de uma segunda leva da doença e, por vezes, pela falta de trabalhadores em linhas de produção — o que impacta diretamente no processo produtivo de outras empresas que dependem desses insumos.

Concomitante a este cenário, estamos nos deparando com diversas notícias de escassez de insumos para fabricação de processadores, monitores, semicondutores, chips, placas entre outros insumos necessários a no malização de disponibilidade de equipamentos de informática, tais como vemos em alguns links:

https://www.moviis.com.br/post/falta-de-componentes-avan%C3%A7a-em-2022

https://inforchannel.com.br/2021/03/22/pandemia-impulsionou-vendas-de-monitores-em-2020/

https://monitordomercado.com.bf/noticias/23206-escassez-de-semicondutores-devecontinua

https://monitormercantil.com.b.i/mais-de-70-das-industrias-tem-dificuldades-em-conseguir-materia-prima/

https://www.hojeemdia.com.br/primeiro-plano/escassez-de-semicondutores-deve-continuar-at%C3%A9-metade-de-2022-1.8 2991

https://adrenaline.com.br/noticias/v/73247/aumento-na-producao-de-gpus-pode-acabar-com-escassez-de-placas/mobile/



Nesse contexto, cumpre ressaltar o que estabelece a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, §1º e 4º:

- § 10 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbric econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- V impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- § 40 Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Diante das considerações apresentadas, entendemos que o prazo de entrega previsto em edital para 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado em decorrência da indisponibilidade de insumos, obedecendo aos ditames legais e dentro dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, trazendo maior probabilidade de cumprimento contratual aos licitantes, em consonância ao cenário enfrentado nos dias atuais. O entendimento está correto?